REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO
Bel. Wandenmarck de Pitaluga V. Montenegro
Oficial Substituto
Rua 07, nº 195 - Centro - Goiânia - GO - Fone: 3225-1500 / 3225-4363 / 3225-2010

Escritura Pública de Compra e Venda

S A I B A M todos quantos esta pública escritura virem que, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e dez ***(05/03/2010)***, nesta cidade de Goiânia, Termo e Comarca do mesmo nome, Capital do Estado de Goiás, em Cartório, perante mim, Bel. Célio Gonçalves de Sousa, Escrevente, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como outorgantes vendedores, ***ITAMAR ALVES CAVALCANTE***, vigilante, portador da Cédula de Identidade nº ***126.665-SSP-GO***, inscrito no CPF/MF sob nº ***088.148.051-72*** e sua esposa ***TEREZA DE SOUSA GOMES CAVALCANTE***, servidora pública estadual, portadora da Cédula de Identidade nº ***429.648-SPTC-GO***, inscrita no CPF/MF sob nº ***188.426.311-91***, ambos brasileiros, casados entre si sob o regime de comunhão parcial de bens na vigência da Lei nº. 6515/77, residentes e domiciliados na Alameda Rio Vermelho n. 329, Centro, Crixás-GO, estando neste ato o virago representado pelo varão nos termos da procuração lavrada no livro 031, folha 025 em 04 de março de 2010 no 2º Tabelionato de Notas de Crixás - GO; e, de outro lado, como outorgada compradora, ***NANCI GARCIA ROCHA***, brasileira, casada com ***WASHINGTON LUIZ ROCHA*** sob o regime de comunhão universal de bens na vigência da Lei nº. 6515/77, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº ***147.773-DGPC-GO***, inscrita no CPF/MF sob nº ***213.036.061-00***, residente e domiciliada na Rua 72 n. 700, Setor Central, nesta Capital; as presentes pessoas são conhecidas entre si e foram reconhecidas como as próprias por mim, Escrevente, à vista dos documentos de identidade supracitados, que me foram apresentados no original e examinados atentamente, constatando que nenhum deles apresentava rasuras, borrões ou emendas e em estado perfeito, sem apresentarem vícios que comprometam sua autenticidade, pelo que porto minha fé pública. Então, pelos outorgantes vendedores me foi dito: que são senhores e legítimos possuidores, a justo título e absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer dúvidas, dívidas e ônus reais, inclusive hipotecas, mesmo legais, do imóvel constante de um terreno para construção urbana, consistente no ***Lote 12 (doze)***, da ***Quadra 43 (quarenta e três)***, situado na Avenida Senhor do Bonfim, ***Jardim Vitória***, nesta Capital, com a área de 390,00 metros quadrados, medindo 13,00 metros de frente pela Avenida Senhor do Bonfim; 13,00 metros de fundo, dividindo com o lote 11; 30,00 metros pelo lado direito, limitando com o lote 09; e 30,00 metros pelo lado esquerdo, confrontando com o lote 13; que referido imóvel foi havido por compra feita a Elmira Lima Hermano, pelo preço de Cr$ 3.300,00, conforme Escritura Pública de Compra e Venda do 1º Tabelionato de Notas desta Capital, em 12 de outubro de 1978, na folha 05/06 do livro 685, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da 4ª. Circunscrição desta Capital sob nº ***R-1***, na matrícula nº. ***19.289***, de ordem e cadastrado junto à Prefeitura Municipal sob nº. ***217.004.0219.000-2***, com valor venal para o presente exercício

CARTÓRIO SOUZA
2º SERVIÇO NOTARIAL
Av. Vicente de Paula Souza nº 67 Centro
Aparecida de Goiânia-GO Fone: (62) 3283-1105
AUTENTICAÇÃO
O PRESENTE FOTOCÓPIA CORRESPONDE COM DOCUMENTO ORIGINAL
18 MAIO 2011
Selo de Autenticidade
Corregedoria Geral
Poder Judiciário
ESTADO DE GOIÁS
AUTENTICAÇÃO
0084B574369
Nebenias Cordeiro de Souza Oficial e Tabelião
Miriam Teixeira N. Vieira Sub-Oficiala Escr.
Denise Alves de A. Campos Sub-Oficiala Escr.
Elvy Bonfim de S. Oliveira Sub-Oficiala Escr.

Página 1 Continua na Página 2

de R$ 23.232,30 (vinte e três mil e duzentos e trinta e dois reais e trinta centavos); que acham-se contratados com a outorgada compradora, para, por bem desta escritura e na melhor forma de direito, vender-lhe, como de fato vendido tem, o imóvel atrás descrito e caracterizado, pelo preço certo e ajustado de ***R$ 23.232,30 (vinte e três mil e duzentos e trinta e dois reais e trinta centavos)***, importância essa que os outorgantes vendedores confessam e declaram já haver recebido, em moeda corrente nacional, contada e achada certa, pelo que se dão por pagos e satisfeitos e dando à outorgada compradora plena e geral quitação, para mais nada reclamar em tempo algum, a que pretexto for; que prometem por si e seus sucessores a fazer boa, firme e valiosa essa venda, obrigando-se em todo tempo, como se obrigam a responder pela evicção de direitos, pondo a outorgada compradora a par e a salvo de quaisquer dúvidas ou contestações futuras e transmitindo na pessoa da mesma todo o domínio, direito, posse e ação na coisa vendida, desde já, por bem desta escritura e da Cláusula *CONSTITUTI*; que declaram, sob responsabilidade civil e penal, que inexistem quaisquer ações reais ou pessoais reipersecutórias que envolvam o imóvel objeto desta escritura, tudo nos termos do artigo 1º., parágrafo 3º., do Decreto nº. 93.240, de 09 de setembro de 1986; e que não é responsável direta por contribuições à Previdência Social, estando, portanto, isenta da apresentação da Certidão Negativa de Débito - CND. Pela outorgada compradora me foi dito que aceita esta escritura em seu inteiro teor, tal qual está redigida; que tem conhecimento da Lei Federal nº. 7.433, de 18 de dezembro de 1985, regulamentada pelo Decreto nº. 93.240, de 09 de setembro de 1986, dispensando, neste ato, a apresentação da Certidão Negativa Municipal; que a Certidão Negativa de Ônus do imóvel objeto desta foi por ela solicitada junto ao Registro Imobiliário competente, examinada e certificada sua autenticidade, assumindo toda responsabilidade por essa declaração; e que, nos termos do artigo 1º. parágrafo 2º. do Decreto 93.240 de 09 de setembro de 1986, o outorgada compradra declara dispensar a apresentação das Certidões de feitos ajuizados nos fôros Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista. Foram-me exibidas pelos outorgantes vendedores as Certidões Conjuntas Negativas de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nºs. 37B6.CEAA.FDA9.9BE7 e 4928.2573.65E1.7234, emitidas em 05 de março de 2010, válidas até 01 de setembro de 2010, as Certidões Negativas de Débitos expedidas pela Secretaria da Receita Estadual sob nºs. 4586275 e 4586276, datadas de 05 de março de 2010, validadores nºs. 5.555.658.527.840 e 5.555.611.534.556 e a Certidão Negativa de Ônus datada de 05 de março de 2010, com Selo de Autenticidade nº. 0299B060696, as quais serão anexadas ao traslado desta. O imposto de transmissão será recolhido pela outorgada compradora em tempo hábil, cuja guia será anexada ao traslado desta quando da apresentação da mesma no Registro de Imóveis competente, conforme artigo 1.245, do Código Civil Brasileiro, Acórdão do Superior Tribunal de Justiça, Recurso Especial nº. 12.546/RJ, publicado no Diário Oficial da Justiça da União de 30 de novembro de 1992. Emitida a D.O.I. – Declaração sobre Operações Imobiliárias, nos termos da

CARTÓRIO SOUZA 2º SERVIÇO NOTARIAL
Av. Vicente de Paula Souza nº 67 Centro
Aparecida de Goiânia-GO Fone: (62) 3283-1105
AUTENTICAÇÃO
A PRESENTE FOTOCÓPIA CORRESPONDE COM DOCUMENTO ORIGINAL
16 MAIO 2011
Heber Cordeiro de Souza - Oficial e Tabelião
Miriam Ferreira N. Vieira - Sub-Oficiala Escr.
Deniza Alves de A. Campos - Sub-Oficiala Escr.
Rodrigues de S. Oliveira - Sub-Oficiala Escr.
D. Cordeiro Souza - Sub-Oficial Escr.
AUTENTICAÇÃO 0084B574370

Continua na Página 3

Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº. 163, de 23 de dezembro de 1999. DE TUDO DOU FÉ. Assim disseram, me pediram que lhes lavrasse a presente escritura, a qual, feita, lhes sendo lida em voz alta, aceitaram, outorgaram e assinam, dispensando as testemunhas instrumentárias nos termos do artigo 215, da Lei Federal nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), do que dou fé. Eu, (a.), Bel. Célio Gonçalves de Sousa, Escrevente, que a digitei. Eu, (a.), Bel. Francisco José Taveira, Tabelião, que a fiz digitar, subscrevi, dou fé e assino. Emolumentos: R$379,00; Taxa Judiciária: R$23,03. Goiânia-GO, 05 de março de 2010. Bel. Francisco José Taveira, Tabelião. ITAMAR ALVES CAVALCANTE, outorgante. NANCI GARCIA ROCHA, outorgada. Nada mais. Trasladada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, Escrevente, que a trasladei, confere, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Em Testemunho da Verdade

Goiânia-GO, 05 de março de 2010.

Bel. Célio Gonçalves de Sousa
Escrevente

SECRETARIA DE FINANÇAS Agência Vila Nova 07 16 MAI 2011

ESTADO DE GOIÁS Poder Judiciário Selo de Autenticidade Corregedoria Geral da Justiça PADRÃO 0304B021879

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO - GOIÂNIA-GO
Protocolo - 166.254, Livro 1-B
Livro 2
Matrícula:19.289, R-3 , Compra e Venda
Emol. /Tx Judiciaria R$ 224,15
Goiânia,04 de maio de 2010
O Oficial
REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO Oficial Substituto
Av. 105 - Centro - Goiânia - GO - Fones: 3225-2519
Circunscrição

ESTADO DE GOIÁS Poder Judiciário Selo de Autenticidade Corregedoria Geral da Justiça PADRÃO 0304B021868 Registro de Imóveis

CARTÓRIO SOUZA 2º SERVIÇO NOTARIAL
Av. Vicente de Paula Souza nº 67 Centro
Aparecida de Goiânia-GO Fone: (62) 3283-1105
AUTENTICAÇÃO
A PRESENTE FOTOCÓPIA CORRESPONDE COM DOCUMENTO ORIGINAL
16 MAIO 2011
Heber-Hur Cordeiro de Souza
Miriam Ferreira N. Vieira
Denize Alves de A. Tavares
Ely Rodrigues de S. Oliveira
Ramon de O. Cordeiro Souza
ESTADO DE GOIÁS Poder Judiciário Selo de Autenticidade Corregedoria Geral da Justiça
AUTENTICAÇÃO
0084B574371

Av. Tocantins, 283, Centro. CEP 74015-010, Goiânia - GO. Telefax: 62 . 3212 1030. ftaveira@cartorioftaveira.com.br
www.cartorioftaveira.com.br